



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2017  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº: 023/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/05/2017.  
HORÁRIO: a partir das 13:00 horas.

**PREÂMBULO**

O Município de Patos, com sede na Rua Eptácio Pessoa, 91, Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-020, por meio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada pela Portaria n.º 033/2017, e seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n.º 389/2017, torna público aos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/20016, Decreto n.º 5.450 de 31/05/2005, Decreto Municipal n.º 046/2005, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do Processo.

A sessão de processamento do PREGÃO será realizada na SALA da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito no Centro Administrativo Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1.º Andar) – Patos/PB, com início no dia **15 de Maio de 2017, a partir das 13:00 horas**, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

O Edital poderá ser solicitado por qualquer interessado através do site [www.patos.pb.gov.br](http://www.patos.pb.gov.br) ou na SALA da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito no Centro Administrativo Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1.º Andar) – Patos/PB, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, até 24 horas antes do horário marcado para o início do certame.

O aviso de Edital será publicado no Quadro de Aviso do Município de Patos/PB, Diário Oficial do Município de Patos/PB, Diário Oficial do Estado da Paraíba e Jornal de Grande Circulação.

É facultado a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório deste pregão e seus anexos.

As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

**É vedada ao licitante a arrumação de documentos na sala de licitação anterior a abertura do certame, sujeitará a inabilitação do mesmo.**

No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação.

A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, tem as características do objeto adequado aos requisitos da Legislação regente deste Processo, onde:

"A licitação na modalidade de Pregão, destina-se à contratação de bens e serviços comuns, estes definidos como padrão e tendo característica de desempenho e qualidade que possam ser estabelecidos de forma objetiva, ou seja, sem alternativas de desempenho dependentes de tecnologias sofisticada." - TOLOSA FILHO, Benedicto. Pregão: uma nova modalidade de licitação. Rio de Janeiro: Forense, 2003. p. 9.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo Único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.** (Negrito e Grifo, nosso).

A adoção do Sistema de Registro de Preços, do processo em epígrafe, esta em acordo com a legislação vigente, Art. 3º, Incisos do I ao IV do Decreto Federal de Nº. 7.892/2013, in verbis:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. (Grifo Nosso)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

---

A adoção do julgamento da presente licitação por lote, faz-se em razão de que os itens adquiridos por esta licitação, possuem a mesma natureza e guardam relação entre si, estando desta forma em consonância com o entendimento e diretrizes recomendadas pelos órgãos de controle, conforme **Acórdão 861/2013-Plenário, TC 006.719/2013-9, relatora Ministra Ana Arraes, 10.4.2013.**

A presente licitação, foi instaurada, em razão da expressa solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em razão das demandas apresentadas por todos as secretarias do município.

## 1 - DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal, destinados a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Patos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, conforme especificações constantes do termo de referência, que integra este Edital, Anexo I.

1.2. O(s) item(ns) listado(s) no Anexo I, não necessariamente será(ão) contratado(s) em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. A(s) licitante(s) para qual(is) for(em) adjudicado(s) o(s) item(s) constante(s) no Anexo I e forem convocados para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito de preferência para o fornecimento do(s) referido(s) item(ns) até o término da validade da respectiva Ata de Registro de Preços. Ficam todos os Licitantes alertados para fins de planejamento orçamentário que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material, necessários a execução do objeto, constante no Anexo I.

1.3. O Município de Patos/PB, não se responsabilizara por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte da Prefeitura.

## 2 - TIPO DO PREGÃO

2.1. Este Pregão é do tipo menor **PREÇO POR LOTE**, os lances deverão ser por lote, tendo por base o valor da média de mercado, sendo que o percentual descontado no lote incidirá igualmente em cada item do lote, não se aceitará valor unitário superior ao da média de mercado, cada licitante deverá **cotar todos os itens do lote**.

## 3 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE SEU PRAZO

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

3.2. Em caso de adesões, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

3.3. As adesões as atas de registro de preços somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

3.5. A Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Patos/PB, e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação.

#### **4 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do presente processo licitatório os interessados, especializados e do ramo do objeto do presente pregão, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e/ou Anexo (s).

4.2. Não poderão participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

4.2.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal, conforme RMS 32.628/SP de 14/09/2012 do Superior Tribunal de Justiça, bem como Acórdão 3.757-19/1, da lavra do Ministro Ubiratan Aguiar do Tribunal de Contas da União, Sessão do dia 07/06/2011, c/c Súmula nº 222, também do Tribunal de Contas da União;

4.2.3. Estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;

4.2.4. Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado, de acordo com os códigos de atividades constantes do CNPJ (principal e secundária), e em conformidade com a Tabela CNAE.

4.3. Nesta licitação não será admitida a participação direta ou indireta de servidor ou dirigente do MUNICÍPIO, conforme estabelece o art. 9º, inciso III, § 3º., da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. Não será permitido nesta licitação, a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma licitante.

4.5. A documentação apresentada deverá estar toda em nome da matriz ou em nome da filial, devendo ser o contrato executado pela empresa vencedora do certame.

#### **5 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. O licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante legal, que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das licitantes, desde que devidamente credenciados, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4. As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP, deverão apresentar a cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC nº 103/07 ou Certidão Simplificada da Junta Comercial que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/06.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

5.5. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.6. O credenciamento se dará da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor e demais alterações, devidamente registrados, acompanhando da certidão específica, emitida pela Junta Comercial, que deverá ser datada dos últimos trinta dias, onde se registrem todas as alterações contratuais ocorridas na sociedade, em conformidade com a Instrução Normativa Nº. 123/2012 do Departamento Nacional de Registros Comerciais, bem como, acompanhando dos documentos pessoais de todos os seus sócios;

a.2) Em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e dos respectivos documentos pessoais dos seus administradores;

a.3) No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhando de prova de diretoria em exercício, e dos respectivos documentos pessoais dos seus diretores; e

a.4) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal, apresentar além dos documentos constantes na alínea "a" do subitem 5.6, deverá apresentar também:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, esta última com a firma devidamente reconhecida, em que constem o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Termo de credenciamento (conforme modelo abaixo), outorgado pelos representantes legais do licitante com a firma devidamente reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame:

<b>MODELO - TERMO DE CREDENCIAMENTO</b> (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)			
A empresa _____			
com sede na _____			
C.N.P.J. _____	nº _____	representada _____	pelo(a) _____ Sr.(a) _____
		<b>CRENCIA</b> o(a) n	
Sr.(a) _____ (CARGO) _____			
portador(a) do R.G. nº _____ e inscrito no C.P.F. sob nº _____, para representá-la perante a <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS</b> na licitação por pregão nº _____/2017, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.			
_____ Nome/RG/CPF/Cargo			

Em caso de instrumento particular de procuração ou termo de credenciamento, deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa, com a prerrogativa da concessão da procuração.

**Centro Administrativo Aderbal Martins**  
**Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1º. Andar) – Patos/PB**  
**Telefone: (83) 3423-3610**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

c) se empresa individual, deverá apresentar:

c.1) O registro comercial, devidamente registrado em órgão competente e em vigor.

5.7. É obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial (com foto) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão.

5.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.9. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, **salvo autorização expressa do Pregoeiro.**

5.10. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme modelo abaixo).

**MODELO - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório nº ..., na Modalidade Pregão (Presencial) nº , da Prefeitura do Município de Patos/PB, declaro pleno atendimento aos requisitos de habilitação desta empresa.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal

5.11. Caso o Contrato Social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a omissão de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

5.12. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante legal, portando documento de identidade oficial com foto, em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.13. Deverá ser apresentado junto ao credenciamento do licitante a declaração de elaboração independente de proposta (conforme modelo abaixo), nos termos da IN 02 de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal, sob pena de não recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Pregão Presencial Nº \_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado (\* Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo \*Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data  
Nome, RG e assinatura do representante legal

5.14. Fica resguardado aos licitantes o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde, que sejam protocolados junto a Comissão de Licitação na RUA HORÁCIO NÓBREGA, S/N - BAIRRO BELO HORIZONTE – Patos/PB.

5.15. A licitante é responsável pelo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 5.13 corre por conta e risco do licitante.

## **6 - DA ABERTURA DA SESSÃO.**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao progeiro os seguintes documentos:

6.1.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123 de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

6.1.2. Envelopes da proposta de preço e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados os seguintes dizeres:

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS</b> REGISTRO DE PREÇOS Pregão nº ... Processo nº ... Prefeitura Municipal de Patos/PB	<b>ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO</b> REGISTRO DE PREÇOS Pregão nº ... Processo nº ... Prefeitura Municipal de Patos/PB
---	--



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- 7.1.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- 7.1.2. Número do processo e do Pregão;
- 7.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I deste Edital;
- 7.1.4. Valor unitário por item e valor global da proposta comercial, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos valores propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas que incidam na custo do fornecimento do objeto;
- 7.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 7.1.6. Data, identificação e assinatura do proponente.
- 7.1.7. A quantidade de pessoal que será alocada na execução contratual;
- 7.1.8. O Licitante poderá gravar e/ou transferir a proposta para uma mídia Pen-Drive ou CD, da qual será entregue dentro do envelope proposta, em formato xls, acompanhando da proposta física;
- 7.1.9. Caso haja divergência entre os valores enumerados na proposta comercial impressa e àqueles lançados no arquivo eletrônico, serão considerados àqueles descritos na proposta impressa.
- 7.1.10. Indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para recebimento de pagamento;
- 7.1.11. As ME e EPP deverão declarar expressamente na proposta comercial a opção pelo SIMPLES, bem como inserir no valor proposto, todos os tributos, encargos e insumos, inerente ao objeto ofertado.
- 7.1.12. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos constantes deste item e demais que assim se façam necessário, que dizem respeito a:

### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 8.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 8.1.4. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior, deste subitem;
- 8.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 8.1.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

8.1.7. Em se tratando de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
- b) Inscrição do CNPJ, com a distinção ME ou EPP, para fins de qualificação;

**8.2.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.3. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

8.2.4. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

8.2.5. Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.2.6 Certidão de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

8.2.7. Em se tratando de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a comprovação de **regularidade fiscal** será exigida somente para efeito de assinatura do contrato ou instrumento equivalente. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será o do momento em que o proponente for declarado vencedor, sendo este prazo prorrogável por igual período a critério da Administração.

8.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.10. Alvará de licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura da sede da Empresa Licitante.

8.2.11. Atestado de Adimplência, em consonância com a Lei Federal Nº. 12.846/13, expedido pela Prefeitura Municipal de Patos - PB, constando que a empresa não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a administração pública do município.

8.2.12. O Atestado de Adimplência deverá ser requerido na Sede da Prefeitura Municipal de Patos - PB, na secretaria municipal de finanças, até o último dia anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação;

8.2.13. O Atestado de Adimplência deverá ser requerido pelo titular da empresa ou por procurador, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.2.13.1. No caso de Procurador: requerimento do atestado de adimplência, cópia do RG do titular da empresa e do procurador, procuração específica por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante;

8.2.13.2. No caso de Titular da empresa: requerimento do atestado de adimplência, RG do titular da empresa e o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei;

8.2.14. O não cumprimento da exigência constante do subitem 8.2.13.1. e 8.2.13.2., implica na impossibilidade de fornecimento do Atestado de Adimplência e conseqüente inabilitação do licitante.

8.2.15. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

**8.3.1 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.3.2. Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de 30 (trinta dias);

8.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou cópia autenticada do Livro Diário, apresentados na forma da Lei em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

com indicação das páginas correspondentes do Livro Diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações, deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.

8.3.4. A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado, levantando os seguintes índices:

I - Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final igual ou maior que 1 (um).

$$LC = \frac{AC}{PC}, \quad \begin{array}{l} LC = \text{Liquidez Corrente} \\ AC = \text{Ativo Circulante} \end{array}$$

Onde: PC = Passivo Circulante

II - Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final igual ou maior que 1 (um).

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}, \quad \begin{array}{l} LC = \text{Liquidez Corrente} \\ AC = \text{Ativo Circulante} \end{array}$$

Onde: PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível a longo prazo.

III - Índice de Endividamento Total - calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final igual ou menor que 0,8 (oito décimos)

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}, \quad \begin{array}{l} ET = \text{Endividamento Total} \\ PC = \text{Passivo Circulante} \end{array}$$

Onde: ELP = Exigível a Longo Prazo  
AT = Ativo Circulante

8.3.5. Comprovação do Capital Social de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

#### 8.4.1 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.4.2. declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo abaixo:

MODELO - DECLARAÇÃO SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO

**Centro Administrativo Aderbal Martins**  
**Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1º. Andar) – Patos/PB**  
**Telefone: (83) 3423-3610**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório ..., na Modalidade Pregão (Presencial) nº ..., da Prefeitura do Município de Patos, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data.

nome, rg e assinatura do representante legal

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa, bem como deverá constar no envelope nº 02 - Documentos de Habilitação Jurídica.

8.4.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo abaixo:

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. Pregão nº \_\_\_\_\_

A ..... empresa ..... com sede na .....

..... nº ....., C.N.P.J. nº .....  
DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa, bem como deverá constar no envelope nº 02 - Documentos de Habilitação Jurídica.

8.4.4. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, nos termos previstos do ART. 7º, INC. XXXIII DA CF, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

(\*) Modelo constante do Decreto nº 4.358 de 05.09.2002

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

nome, rg e assinatura do representante legal

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa, bem como deverá constar no envelope nº 02 - Documentos de Habilitação Jurídica.

### 8.5.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.2. Documento, que comprove a aptidão para a prestação dos serviços com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, de forma detalhada.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

8.5.3. Apresentar no mínimo, 01 (um) atestado de execução do objeto pertinente e compatível em características e quantidades com esta licitação, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado;

Parágrafo Primeiro: O(s) atestado(s) deverá(ão) quando possível, esta acompanhado(s) do(s) seu(s) respectivo(s) contrato(s) e/ou nota(s) fiscal(is) relativo ao(s) objeto(s) contratualizado(s), para o(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, acompanhado(s) quando possível do(s) contrato(s) e/ou nota(s) fiscal(is) relativo ao(s) objeto(s) contratualizado(s), com firma do signatário emitente, obrigatoriamente reconhecida em cartório competente.

## **9 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.2. As empresas, deverão ainda, apresentar dentro do Envelope de habilitação, a Declaração que nada consta da empresa, junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), obtida no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>, da Pessoa Jurídica e de todos os seus representantes legais; Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da Pessoa Jurídica e de todos os seus representantes legais, obtidas no site: [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.7. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

10.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

10.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Item 5 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.7. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

10.8. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 1,00 (UM REAL)**.

10.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando para as selecionadas o último preço ofertado.

10.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

10.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.19. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.20. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.21. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Patos - Estado da Paraíba.

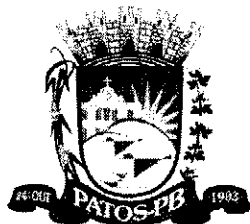
10.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.23. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.24. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e será julgada de acordo com o disposto no art. 45, inciso I, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, não sendo admitidas propostas ofertadas com valores inexequíveis, **FACULTANDO** esse como valor proposto abaixo de 70% do valor cotado inicialmente através da pesquisa de mercado constantes nos autos processuais atendendo assim o que manda o art. 48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.25. Quando houver licitante enquadrado legal e comprovadamente como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, será conferido o seguinte tratamento diferenciado:

- a) No caso de empate, o critério de desempate dará preferência de contratação à microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- c) Configurada a situação prevista na alínea "b", a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;;
- d) Não sendo contratado o objeto com a microempresa ou empresa ou empresa de pequena porte mais bem classificada e contida na faixa dos 10% (dez por cento) tratados na alínea "b", serão convocados os remanescentes, por ordem de classificação, ali enquadrados;
- e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no citado intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentará a melhor oferta;
- f) Caso não haja preferência à contratação, consoante previsto no caput do presente item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

- g) O disposto no item 10.24. só se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias. O prazo começará a fluir a partir do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos à parte interessada.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A adjudicação será feita “**POR VALOR GLOBAL DE CADA LOTE**”, nos termos da Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União, devido ao fato de cada item/lote corresponder a uma licitação autônoma.

### **12 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A(s) vencedora(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame.

12.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e aceito pela Administração.

### **13 - FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, o órgão interessado, emitira ordem de execução do serviço à empresa detentora da oferta mais vantajosa constante da Ata de Registro de Preços.

13.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente a ordem de execução de serviços e terá um prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a execução do objeto, no(s) local(is) determinado(s) pela Secretaria Municipal de Administração, cujo o endereço constará na ordem de execução de serviços.

13.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15 e seguintes, deste edital.

### **14 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

Centro Administrativo Aderbal Martins  
Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1º. Andar) – Patos/PB  
Telefone: (83) 3423-3610



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

14.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação das faturas, além do ATESTO na Nota Fiscal, da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

14.2. O pagamento será realizado mediante a comprovação, por parte da CONTRATADA, de sua regularidade com a Seguridade Social "INSS" e para com o FGTS, a cada parcela, sob pena de não adimplemento.

14.3. Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de depósito em conta financeira a ser fornecida pelo contratado.

### **15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1. A recusa pelo licitante em assinar a Ata de Registro de Preços e para a entrega dos itens adjudicados, implicará na condição de inadimplente, acarretando, automaticamente, a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta.

15.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará, a multa de 0,5% (zero vírgula por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.3. Nos termos do artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos.

15.4. Pela inexecução total ou parcial do presente instrumento, pelo não cumprimento ou pelo atraso injustificado no cumprimento de qualquer das obrigações estipuladas, poderá ser aplicada a pena de multa de 01% a 10% do valor da contratação.

15.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.6. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições e demais sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislações vigentes aplicáveis, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no CADFOR.

### **16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

16.1. O resultado final do pregão será publicado no Quadro de Aviso do Município de Patos/PB, Diário Oficial do Município de Patos/PB, Diário Oficial do Estado da Paraíba e Jornal de Grande Circulação.

### **17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Prefeitura Municipal de Patos - PB, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.010 Gabinete do Prefeito

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04 122 2002 2004

**Centro Administrativo Aderbal Martins**  
**Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1º. Andar) – Patos/PB**  
**Telefone: (83) 3423-3610**





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

**ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 234 2004 2009**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 Procuradoria Geral do Município**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2003 2015**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria Municipal de Administração**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2005 2016**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria Municipal de Administração**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2005 2017**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria Municipal de Finanças**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 123 2006 2018**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2004 2019**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 2007 2021**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2008 2022**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1023 2023**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1024 2024**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 2009 2048**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 2009 2049  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria de Desenvolvimento Social  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 2011 2059  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria de Desenvolvimento Social  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1034 2063  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120 Secretaria Municipal de Agricultura  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20 601 2014 2069  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2070  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 304 1016 2071  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 304 1016 2072  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1017 2073  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1011 2075  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1021 2076  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1015 2077  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 304 1016 2078  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1015 2079  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1015 2080  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1015 2081  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 2010 2082  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1033 2083  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1035 2084  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1032 2085  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2086  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2088  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2091  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 241 1031 2092  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2095  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08 243 2012 2098  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08 243 1025 2099  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08 243 1025 2100  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08 244 1025 2101  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08 244 1003 2102  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.150 Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 15 122 2015 2105  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04 122 2002 2107  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 18 541 1040 2113  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 18 541 2016 2114  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 27 812 1030 2119  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 13 392 1028 2122  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04 122 2017 2123  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

17.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### **18 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

18.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

18.2. A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme legislação vigente.

18.3. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

18.4. Toda prorrogação de contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

18.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

18.6. A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

18.7. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### **19 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

19.1. Nos termos do disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **20 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

20.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.3. Não serão conhecidos as impugnações interpostos vencidos prazos legais; a impugnação deverá ser assinado por pessoa legalmente constituída, acompanhado de documento comprobatório.

20.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **21 - DOS RECURSOS**

**Centro Administrativo Aderbal Martins  
Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1º. Andar) – Patos/PB  
Telefone: (83) 3423-3610**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

21.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, no endereço indicado no item 1.3, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará à decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor, pelo Pregoeiro.

21.3. Qualquer recurso e/ou contestação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

21.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.5. A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

21.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na SALA da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito no Centro Administrativo Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1º. Andar) – Patos/PB, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

## **22 - DA RECONSIDERAÇÃO DOS RECURSOS**

22.1. É admissível recurso, representação e pedido de reconsideração dentro das razões e condições definidas no Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

## **23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

23.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Patos o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

23.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Patos;

23.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

- 23.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;
- 23.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Patos – PB, com exclusão de qualquer outro;
- 23.8. O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;
- 23.9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação na imprensa oficial desse município, na página web da Prefeitura Municipal de Patos ([www.patos.pb.gov.br](http://www.patos.pb.gov.br)), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
- a) Julgamento deste Pregão;
  - b) Recurso porventura interposto
- 23.10. Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada no Departamento de Licitação, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura se reserva o direito de fragmentá-los;
- 23.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**Patos - Paraíba, 24 de Abril de 2017.**

**Ramon Castro Nóbrega  
Pregoeiro Oficial**

---

**São Partes Integrantes deste Edital:**

- 1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 2 - ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
- 3 - ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 4 - ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2017  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº: 023/2017

1 - OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal, destinados a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Patos

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE
1	Água sanitária c/ concentração de no mínimo 2,5 % de cloro ativo, para uso como alvejante, desinfecção de ambientes e de frutas e verduras. Devendo constar o percentual de hipoclorito, Data de fabricação não superior a trinta dias, prazo de validade do produto e demais determinações exigidas na portaria nº 89 de 25/08/94, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Acondicionada em frascos plásticos de um litro.	Und	10.000
2	Hipoclorito de sódio c/ 5 L, para uso no tratamento de água e alimentação, solução aquosa, contendo 8 a 12 % de (NaClO), com coloração amarela esverdeado, constando data de fabricação não superior a trinta dias.	Und	1.200
3	Desinfetante líquido c/ aroma de pinho, frasco com um 1 litro. Deve constar nº de lote e data de fabricação (devendo ser próxima a data de entrega) e data de validade. Data de fabricação não superior a trinta dias.	Und	10.000
4	Desodorizador de ambiente em spray, essências diversas, formato cilíndrico, embalagem com no mínimo 400ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	3.000
5	Desinfetante líquido a base de pinho, embalagem com no mínimo 2l	Und	3.000
6	Desodorante em pedra para uso em vaso sanitário, higienizante, poder bactericida, fragrância agradável, caixa com 01 (um) suporte e 01 (um) refil de 30 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	Und	3.000
7	Detergente líquido (lava louça) neutro 500ml, concentrado, c/ no mínimo 11% do princípio básico do detergente cx c/ 24 und	Und	3.000
8	SABAO, em barra, multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável. Embalagem plástica com 5 unidades de 200 g cada, com nome dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde.	Und	3.000
9	Desengraxante cremoso concentrado para limpeza geral, 5L. Agentes tensoativos, inorgânicos, produto neutro, biodegradável, não apresentando risco.	Und	3.500
10	Limpa vidro líquido, embalagem com 500ml, cx c/ 24 und	Cx	800





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

LOTE 02			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE
1	Limpa alumínio, a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	2.500
2	Sabão em pó pte c/ no mínimo 500g, cx c/ 24 und, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	2.500
3	Álcool 92,8%, embalagem com 1000 ml, cx com 12 und	Cx	500
4	Álcool gel para mãos 70 % embalagem refil contendo 800 ml, devesa constar a data da fabricação, a data de validade, o numero do lote e o registro na anvisa/ms	Und	500
5	Flanela 100% algodão 30x50, na cor amarela	Und	2.000
6	Pano de chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, 42x66cm, borda em acabamento em overlock, peso de 100g com variação de 5%	Und	2.000
7	Pano de copa aberto 100% algodão s/ estampa, alvejado, borda com acabamento em overlock, alta absorção, 40x65cm	Und	3.000
8	Papel higiênico, folha simples, picotada, na cor branca, 10x30 fardo c/ 64 rolos.	Fardo	2.000
9	Sabonete líquido cremoso, embalagem c/ 1l, fragrância suave, com ação bactericida, para higiene pessoal. Possui em sua formulação agentes tensoativos, emolientes e hidratantes, indicado para banho e lavagem das mãos Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde.	Und	100
10	Copo descartável para água capacidade 200ml, fabricado em poliestireno não tóxico e em conformidade com a NBR 14.865, cx contendo 25 pte c/ 100 und cada	Cx	400

LOTE 03			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE
1	Copo descartável para café capacidade 50ml, fabricado em poliestireno não tóxico e em conformidade com a NBR 14.865, cx contendo 50 pte c/ 100 und cada	Cx	400
2	Guardanapo de papel, branco, tamanho mínimo 20X18, embalagem com 50 unidades. Pacote com 40 embalagens	Pacote	200
3	Escova para lavar roupas, tipo multiuso, com cerdas resistentes, com encaixe de mão em plástico, para destros e canhotos, dimensões mínimas de 11cmx6cmx4cm.	Und	350
4	Escova sanitária, com suporte independente, dimensões mínimas de 37cmx14cmx12cm, com cerdas em formato circular.	Und	150
5	Inseticida spray, eficaz contra moscas, mosquitos e baratas - frasco de 300ml e inofensivo para a camada de ozônio. Prazo de validade mínimo de 18 meses a contar da data de entrega.	Und	2.000
6	Luvas de látex para procedimentos, descartável natural com amido caixa contendo 100 unidades, tamanhos P, M, G. Prazo de validade mínima de 36 meses a contar da data de entrega	Cx	250



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

7	Saco para lixo 30 litros, pacote c/ 10 unid.	Pacote	1.000
8	Saco para lixo 50 litros, pacote c/ 10 und	Pacote	1.000
9	Saco para lixo 100 litros, pacote c/ 5 unid	Pacote	1.000
10	Vassourão, com cabo roscável revestido em plástico, encaixe plástico resistente.	Und	150

LOTE 04			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE
1	Vassoura em nylon com cabo roscável revestido em plástico, encaixe plástico resistente	Und	250
2	Vassoura de piaçava nº 5 com cabo roscável revestido em plástico, encaixe plástico resistente	Und	250
3	Máscara descartável cirúrgica tripla com elástico, caixa contendo 50 unidades. Prazo de validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega.	Und	120
4	Lustra Móveis 500ml, aplicável em superfícies de madeira e superfícies lisas, fragrâncias variadas. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	Und	1.000
5	Amaciante para todos os tipos de roupas. Composição: Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio, Acidulante, Coadjuvantes, Preservante, Perfume, Corante e Água. Bombonas de 20 litros, constando data de fabricação não superior a trinta dias e data de validade. Obs.: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde	Und	5.000
6	Soda Cáustica, (comum) concentração de 70% (NaOH), embalagens de 1 kg constando data de fabricação e data de validade. Data de fabricação não superior a trinta dias.	Und	150
7	Rodo de espuma especial de passar cera 40 cm, c/ base e cabo de madeira longo.	Und	250
8	Cera líquida vermelha, frasco com 1 litro, ideal para conservar e dar brilho a pisos, paviflex, vulcapiso, cerâmicas e pedras. Constando data de fabricação não superior a trinta dias e data de validade.	Und	300
9	Querosene. Devendo constar, Data de fabricação, prazo de validade do produto e demais determinações na legislação pertinente. Acondicionada em frascos plásticos de um litro.	Und	500
10	Cesto telado em plástico para lixo, cores variadas, capacidade mínima 9,6 litros (pequeno).	Und	150

LOTE 05			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE
1	Sabonete 90g. Prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega	Und	5.000
2	Balde plástico padrão para concreto capacidade de 12 litros com alça em aço e com plástico protetor de mão, com apoio para mão na parte inferior externa com identificação de medidas no interior em alto relevo.	Und	300
3	Balde plástico para água, com alças independentes, alta resistência, com tampa, capacidade mínima de 100 litros de água.	Und	300



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

4	Creme-dental 90 g, contendo em fórmula básica flúor, cálcio e menta, prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega. Sem registro negativo na ANVISA.	Und	3.000
5	Esponja em aço, embalagem de 60g e pacote com 8 unidades, prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega.	Und	1.500
6	Esponja para limpeza dupla face, sendo uma face em feltro abrasivo e a outra em esponja, embalagem individual com 01 unidade, medindo 109x70x20mm, agente antibacterias e formato retangular	Und	10.000
7	Escova dental, uso infantil, comprimento mínimo 100mm, largura máxima da cabeça 14mm, classificação das cerdas macia e média. Sem registro negativo na ANVISA.	Und	10.000
8	Pano de prato em algodão alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, com dados de identificação de produto e marca do fabricante.	Und	3.000
9	Base Seladora Acrílica para pisos porosos, resina metil metacrilico, polimerizada tributil fosfato, etil glicol preservante, bórax e veículo aquoso;	Und	1.000
10	Desincrustante para vaso sanitário, coco amido propilbetaina, acido clorídrico, sequestrantes corantes e veículo aquoso;	Und	2.000

LOTE 06			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE
1	Desinfetante Bacteriostático Concentrado, nonil fenol etoxilado 9,5 E.O, cloreto de aquil-dimetil, benzil amônio a 80% -(18%) pigmentado azul 15, perfume especial e veículo aquoso desmerealizado;	Und	2.000
2	Desinfetante Hospitalar Super Concentrado para desinfecção de superficies hospitalares, cloreto de aquil-dimetilbenzil amônia, quartenáridi-silicio 37% m cloridrato de potecsametileno bigoanida 4%;	Und	2.000
3	Detergente Enzimático para lavagem especifica de instrumentais cirúrgicos (produto deve conter registro no Ministério da Saúde e ter sua ampliação homologada para tal finalidade);	Und	2.000
4	Detergente Gel Multiuso perfumado neutro para pisos e banheiros, álcool graxo etoxilado, perfume, corante, óleo de pinho, sequestrantes e veículo aquoso;	Und	3.000
5	Detergente Neutro ultra concentrado para cozinha, acido dodecilbenzeno sulfato de sódio, tritanolamina, hidróxido de sódio, tripolifosfato de sódio, nonil fenol etaxilado 9,5 e 6,0 E.O preservante, corante e água;	Und	3.000
6	Limpa Alumínio Profissional, linear aquiil benzeno sulfonato de sódio, poliactrilato de sódio fluorídrico, fluossilicato de sódio, dipropileno glicol S.T.S;	Und	1.000
7	Produto Clorado para Vegetais e frutas, dicloroisocianurato de sódio, carga inerte, sequestrante para cálcio, magnésio e ferro alimentício;	Und	1.000
8	Removedor de Ceras UHS, formulado a base de tensoativos não-ionicos e anfotericos, álcalis, solventes alifáticos, estabilizantes e corante;	Und	2.000
9	Sabonete Bactericida para áreas hospitalares, lauri-eter sulfato de sódio, coco amida propilbetaina, glicerina farmacopéia (USP), substancia emoliente E 2,2,4 "triclora-2" Hidroxidifenileter/Tricosan (irgosan DP-300);	Und	3.000
10	Absorvente higiênico descartável, sem abas, 01 (uma) linha adeisva, a base de celulose, polietileno e papel siliconado, tamanho normal, com 08 unidades. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico do Ministério da Saúde.	PCT	4.500

LOTE 07			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE
1	Acido muriático com 1 litro. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	1.300
2	Álcool etílico líquido, 46° inpm (54°GL) para uso doméstico. Acondicionado em embalagem original do fabricante com 500ml, com dados de identificação do produto, nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	2.300
3	Aparelho de barbear, em plástico, descartável, embalado com 02 peças. Acondicionado em embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	1.500
4	Avental em plástico durável, forrado, dimensões aproximadas 1,20m 0,60m.	UND	600
5	Balde plástico capacidade aproximada de 60 litros, com tampa. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação, marca do fabricante e capacidade.	UND	800



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

6	Balde plástico com tampa, capacidade aproximada de 100 litros, medindo aproximadamente ( 67 cm de profundidade x 53cm de diâmetro). O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação, marca do fabricante e capacidade.	UND	800
7	Balde plástico em polietileno de alte densidade, resistente a impacto, parede e fundo reforçado, alça em aço zincado, capacidade aproximada de 20 litros. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação, marca do fabricante e capacidade.	UND	800
8	Cera líquida para assoalho, incolor, com 750ml. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico com dados de identificação do produto, nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	980
9	Cesto plástico para lixo, fechado, capacidade 06 litros. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação, marca do fabricante e capacidade.	UND	490
10	Cloro líquido, com 1 litro. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	1.300

LOTE 08			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE
1	Coador de café, 100% algodão, com profundidade de 17 cm	UND	500
2	Colher para refeição, descartável, em plietileno, medindo (15cm), com 1000 unidade. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	CX	200
3	Colher para sobremesa, descartável, em polietileno, medindo (12cm), com 1000 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	CX	200
4	Copo descartável em polietileno, com capacidade de 300 ml, embalagem com 100 unidades	PCT	2.000
5	Copo descartável, tipo sorvete, sem tampa, com capacidade para 100ml, com 2000 unidades.	CX	300
6	Copo para água em plástico, descartável, capacidade de 200ml, em polietileno branco, no tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas e de acordo com norma NBR 14.865. Embalagem em saco plástico contendo 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	1.800
7	Creme dental em pasta, com flúor, tudo flexível com no mínimo 90g, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto e registro no Ministério da Saúde.	UND	650
8	Desentupidor de pia com borracha, cabo em madeira medindo 0,30cm. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.	UND	200
9	Desinfetante líquido a base de lavanda, para uso geral, ação bactericida e germicida, com 500 m. Acondicionado em embalagem plástica original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	1.500
10	Desinfetante líquido a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germinicida, com 5 litros. Acondicionado em embalagem plástica original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	300

LOTE 09			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE
1	Desinfetante tipo creolina, anti-séptico, gemicida e bactericida, com 500 ml. Acondicionado em embalagem plástica original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	200
2	Desodorizante sanitário, bacterostático, pronto uso, com aproximadamente 40g, Acondicionado em embalagem plástica original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	3.000
3	Escova dental adulto, sem cabo, com cerdas de nylon. Acondicionado em embalagem plástica original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	Und	500
4	Escova para limpeza de unhas, base sintética, cerdas em nylon suporte anatômico, dimensões aproximadas 9,5 cm x 4,5 cm x 4 mm. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto.	Und	800
5	Espanador de uso comum, em fibra de agave. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto.	Und	800



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

6	Espunja de lã de açom com 14 pacotes de oito unidades. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto.	FD	900
7	Faca para refeição, descartável, em polietileno, comprimento 15cm, com 1000 unidades. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto.	CX	600
8	Faca para sobremesa, descartável, em polietileno, comprimento 12 cm, com 1000 unidades. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto.	Cx	600
9	Filme PVC rolo com 1400 m x 40cm. Embalagem com dados de identificação do produto.	UND	600
10	Guardanapo de papel absorvente, folha simples, na cor branca, 4 dobras, dimensões aproximadas (33x30) cm, e100% fibras naturais, com 50 unidades. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto.	PCT	3.000

LOTE 10			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE
1	Guardanapo de papel absorvente, folha simples, na cor branca, 4 dobras, dimensões aproximadas (21x23) cm, de primeira qualidade, com 50 unidades. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto.	PCT	3.000
2	Inseticida em base aquosa, aerossol, com a seguinte composição básica: transfluthrim 0,04%, phenotrin 0,10%, emulsificantes, etanol, água, e butano/propano, com 300 ml. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	LATA	1.200
3	Limpador instantâneo multi-uso, composto de tensoativo não iônico, coadjuvantes, com 500ml. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	Und	1.200
4	Luva de borracha (látex natural), antiderrapante, anatômica, forrada com algodão, espessura de 0,55 mm, tamanhos P,M e G. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e validade.	PAR	900
5	Luva plástica descartável, em polietileno, transparente lisa, tamanho único, com 100 unidades. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação.	PCT	800
6	Pá para lixo, zinco, cabo longo em madeira. O produto deverá ter adesivo com dados de identificação em marca do fabricante.	Und	800
7	palito roliço de madeira, para higiene bucal, com 200 unidades. Acondicionada em embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	600
8	Pano multiuso, com 05 unidades. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto.	PCT	1.200
9	Pano para limpeza de chão, 100% algodão, alta absorção de umidade, com costuras laterais, medindo aproximadamente (45 x 70) cm. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	2.000
10	Papel Higiénico branco, macio, sem perfume, picotado e gofrado, 100% fibras celulósicas, folha simples, com 04 (quatro) rolos de 30 m x 10cm. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto.	PCT	2.000

LOTE 11			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE
1	Papel higiênico comum, branco, com distribuição de fibra homogênea, com 08 rolos de 30m x 10cm. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto.	PCT	2.000
2	Papel toalha em bobina, com 100% celulose, na cor branca, gofrado e picotad, medindo aproximadamente (20 cm x 100 m). Acondicionado em embalagem original do fabricante com 8 rolos, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	2.000
3	Papel toalha interfolha, não reciclado, alta absorção, na cor branca, 03 (três) dobras, largura de 23cm, comprimento de 26 cm, com 250 filhas. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto.	PCT	2.000
4	Papel toalha interfolhado, na cor branca, 02 (duas) dobras, medindo (23 x 20,5) cm, com 1000 folhas. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	2.000



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

5	Papel toalha, creme, com 2 dobras, para uso sanitário, medindo aproximadamente (20x21) cm, com 1000 folhas. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto.	PCT	2.000
6	Predendor em polietileno, para varal de roupa, tamanho padrão, embalagem com 12 unidades.	Und	900
7	Rodo para piso, com 1 (uma) borracha, cabo e base em madeira, comprimento da base de 30 cm, cabo com 1,20m. A borracha deve ultrapassar a base em 25mm. O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.	UND	1.200
8	Rodo para piso, com 1 (uma) borracha, cabo e base em madeira, comprimento da base de 60 cm, cabo com 1,20m. A borracha deve ultrapassar a base em 2,5cm. O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.	UND	1.200
9	Rodo para piso, com 2 (duas) borracha, cabo em madeira revestido de plástico, comprimento da base de 30 cm, cabo com 1,20m. A borracha deve ultrapassar a base em 2,5cm. O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.	UND	1.200
10	Sabonete líquido, concentrado para higienização das mãos, neutro, acompanhado de adosador automático. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	600
11	Saco de algodão para limpeza na cor natural, primeiro uso lavado, medindo 80x55 cm. Acondicionado em embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	2.000
12	Shampoo para todo tipo de cabelo, suave, com 325 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	FR	1.300
13	Vassoura em pelo, cabo e base em madeira, sendo a base retangular, comprimento de 25 cm e altura da base de 3,0 cm. O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.	UND	3.500
14	Vassoura piaçava, para limpeza de pia, base redonda em madeira, comprimento total de 30 cm, cabo em madeira. O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.	UND	3.500

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA  
Secretaria de Administração

## 2 - JUSTIFICATIVA

Essa aquisição faz-se necessária para atendimento a demanda de todas as Secretarias do município e setores a elas ligados, haja vista que, que os as atividades referente a manutenção da limpeza e higiene dos ambientes de trabalho e áreas comuns dos prédios públicos, são de caráter fundamental para o pleno exercício administrativo, bem como se faz necessária a aquisição para os objetos de higiene pessoal em razão, do atendimentos aos usuários dos serviços ofertados pelas diversas secretarias.

## 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

Os produtos serão requisitados conforme dados abaixo, sendo que o contrato a ser firmado deverá ter seu prazo de vigência em consonância com o exercício financeiro.

- Forma de pedido: parcelado;
- Prazo para entrega: em no máximo 03 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento pelo Fiscal de Contrato;
- Frete: por conta da contratada;
- Local de entrega: Em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Administração, o qual não extrapole os limites do município de Patos - PB.
- Horário: das 08h00 as 12h00 e das 13h00 as 17h00, ou em outro horário, desde que acordado antecipadamente com a solicitante.

Centro Administrativo Aderbal Martins  
Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1º. Andar) – Patos/PB  
Telefone: (83) 3423-3610



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

**4 - DA FISCALIZAÇÃO**

UNIDADE FISCALIZADORA  
Secretaria Municipal de Administração.

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

**Centro Administrativo Aderbal Martins  
Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1º. Andar) – Patos/PB  
Telefone: (83) 3423-3610**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2017  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº: 023/2017  
CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PATOS ESTADO DA PARAÍBA, E A  
EMPRESA (...).**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Patos - Estado da Paraíba, (...), neste ato representado pelo Prefeito Municipal (...) no uso de sua competência legal, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa (...), inscrita no CNPJ/MF (...), Inscrição Estadual (...), com sede na (...), neste ato representada pelo Senhor (...), R.G. (...) doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de Engenharia Civil, Manutenção e operação, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patos, processado por licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº ...../....., Processo Administrativo n.º ...../....., sujeitando-se às normas da Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza e Higiene Pessoal, destinados a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Patos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, que integra o Pregão Presencial Nº \_\_\_\_/2017.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

Os serviços da licitação deverão ser executados, de acordo com a solicitação do setor responsável, num prazo máximo de 15 (quinze) dias após a ordem de execução expedida pela Secretaria Municipal de Administração de Patos, bem como, deverão ser executados na forma solicitada.

As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada.

As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile ou e-mail.

Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e demais despesas decorrentes da execução do fornecimento.

**III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material e emissão da nota fiscal eletrônica, mediante a comprovação, por parte da CONTRATADA, de sua regularidade com a Seguridade Social "INSS" e para com o FGTS, a cada parcela, sob pena do pagamento não ser efetuado.

Centro Administrativo Aderbal Martins  
Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1º. Andar) – Patos/PB  
Telefone: (83) 3423-3610





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de depósito em conta financeira que o fornecedor tenha fornecido na Proposta Comercial do Pregão Presencial N°. \_\_\_\_/2017.

#### **IV - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme legislação vigente.

A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Toda prorrogação de contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando:

A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme legislação vigente.

A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

#### **V - CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor do presente contrato é de R\$ ... (...) e onerará recursos da seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.010 Gabinete do Prefeito

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04 122 2002 2004

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.010 Gabinete do Prefeito

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08 234 2004 2009

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.020 Procuradoria Geral do Município

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04 122 2003 2015

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.030 Secretaria Municipal de Administração

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04 122 2005 2016

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.030 Secretaria Municipal de Administração

**Centro Administrativo Aderbal Martins**

**Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1º. Andar) – Patos/PB**

**Telefone: (83) 3423-3610**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04 122 2005 2017  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.040 Secretaria Municipal de Finanças  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04 123 2006 2018  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.050 Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04 122 2004 2019  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 15 122 2007 2021  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.080 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04 122 2008 2022  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.090 Secretaria Municipal de Educação  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 12 361 1023 2023  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.090 Secretaria Municipal de Educação  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 12 365 1024 2024  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.100 Secretaria Municipal de Saúde  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10 301 2009 2048  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.100 Secretaria Municipal de Saúde  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10 301 2009 2049  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.110 Secretaria de Desenvolvimento Social  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08 244 2011 2059  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.110 Secretaria de Desenvolvimento Social  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08 244 1034 2063  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.120 Secretaria Municipal de Agricultura  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 20 601 2014 2069  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.130 Fundo Municipal de Saúde  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10 301 1019 2070  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.130 Fundo Municipal de Saúde  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10 304 1016 2071  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.130 Fundo Municipal de Saúde  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10 304 1016 2072  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.130 Fundo Municipal de Saúde  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10 301 1017 2073  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.130 Fundo Municipal de Saúde  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10 301 1011 2075  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.130 Fundo Municipal de Saúde  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10 301 1021 2076  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.130 Fundo Municipal de Saúde  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10 302 1015 2077  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.130 Fundo Municipal de Saúde  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10 304 1016 2078  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.130 Fundo Municipal de Saúde  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10 302 1015 2079  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.130 Fundo Municipal de Saúde  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10 302 1015 2080  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.130 Fundo Municipal de Saúde  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10 302 1015 2081  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.130 Fundo Municipal de Saúde  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10 301 2010 2082  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08 244 1033 2083  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08 244 1035 2084  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08 244 1032 2085  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08 244 1031 2086  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08 244 1031 2088  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08 244 1031 2091  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08 241 1031 2092  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08 244 1031 2095  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08 243 2012 2098  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08 243 1025 2099  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08 243 1025 2100  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08 244 1025 2101  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08 244 1003 2102  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.150 Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 15 122 2015 2105  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04 122 2002 2107  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 18 541 1040 2113  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 18 541 2016 2114  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 27 812 1030 2119  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 13 392 1028 2122  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04 122 2017 2123  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os preços propostos, somente sofrerão reajuste quando demonstrados através de planilhas de custos. Ocorrendo redução ou majoração de preços, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em aditivo contratual, conforme Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando de todos os recursos materiais e humanos necessários.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
3. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
5. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
6. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
8. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

**VII - CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe a CONTRATANTE:

1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
2. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

**VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte sem autorização expressa da CONTRATANTE.

**IX - CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitado as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações.

**X - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Centro Administrativo Aderbal Martins  
Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1º. Andar) – Patos/PB  
Telefone: (83) 3423-3610



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela inexecução total ou parcial do presente instrumento, pelo não cumprimento ou pelo atraso injustificado no cumprimento de qualquer das obrigações estipuladas, poderá ser aplicada a pena de multa de 01% a 10% do valor da contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções aqui tratadas poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições e demais sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no CADFOR.

**XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

Este contrato poderá ser rescindido pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Contratada reconhece desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Patos/PB, exercerá a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal.

**XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital de Licitação (Pregão Presencial - SRP) nº 023/2017 e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Patos - Estado da Paraíba.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Patos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

R.G. nº

\_\_\_\_\_  
Nome:

R.G. nº

**ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2017  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº: 023/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017**

**Centro Administrativo Aderbal Martins  
Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1º. Andar) – Patos/PB  
Telefone: (83) 3423-3610**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Patos/PB, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr., portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF N.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas na Cláusula \_\_\_\_\_ desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preços para eventual fornecimento de Material de Limpeza e Higiene Pessoal, destinados a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Patos.

1.2. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços, conforme a necessidade do Município, destinadas a manutenção das atividades do município, no período de 12 (doze) meses após a publicação da respectiva ata, conforme descrição e preços unitários relacionados no item anterior.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

A Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Patos/PB, e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação.

A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, através da Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.2. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**Lote 01: #####**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

ITEM	PRODUTO	QUANT.	MARCA	VL. UNT. R\$	VL. TOTAL R\$
<b>Valor Total do Lote R\$</b>					

(...)

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

7.1. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Presencial nº 023/2017).

7.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Prefeitura Municipal de Patos.

7.4. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.5. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.010 Gabinete do Prefeito

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04 122 2002 2004

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.010 Gabinete do Prefeito

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08 234 2004 2009

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.020 Procuradoria Geral do Município

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04 122 2003 2015

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.030 Secretaria Municipal de Administração  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04 122 2005 2016  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.030 Secretaria Municipal de Administração  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04 122 2005 2017  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.040 Secretaria Municipal de Finanças  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04 123 2006 2018  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.050 Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04 122 2004 2019  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 15 122 2007 2021  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.080 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04 122 2008 2022  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.090 Secretaria Municipal de Educação  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 12 361 1023 2023  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.090 Secretaria Municipal de Educação  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 12 365 1024 2024  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.100 Secretaria Municipal de Saúde  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10 301 2009 2048  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.100 Secretaria Municipal de Saúde  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10 301 2009 2049  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.110 Secretaria de Desenvolvimento Social  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08 244 2011 2059  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.110 Secretaria de Desenvolvimento Social  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08 244 1034 2063



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

**ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120 Secretaria Municipal de Agricultura  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20 601 2014 2069  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2070  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 304 1016 2071  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 304 1016 2072  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1017 2073  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1011 2075  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1021 2076  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1015 2077  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 304 1016 2078  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1015 2079  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1015 2080  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1015 2081**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

**ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 2010 2082**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1033 2083**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1035 2084**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1032 2085**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2086**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2088**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2091**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 241 1031 2092**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2095**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 2012 2098**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 1025 2099**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08 243 1025 2100  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08 244 1025 2101  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08 244 1003 2102  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.150 Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 15 122 2015 2105  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04 122 2002 2107  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 18 541 1040 2113  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 18 541 2016 2114  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 27 812 1030 2119  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 13 392 1028 2122  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04 122 2017 2123  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

8.3. A Secretaria Municipal de Administração do Município de Patos/PB, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

9.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

9.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Patos/PB, o registro será cancelado quando o proponente:

9.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

9.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

9.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.12. A solicitação do prestador para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

9.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do PRESTADOR, relativas a execução dos serviços do item.

9.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o PRESTADOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

11.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

11.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

11.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

11.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

11.7. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o prestador do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais prestadores visando a igual oportunidade de negociação.

11.8. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

11.9. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

11.10. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

11.11. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

12.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;

12.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

12.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.7. advertência por escrito,

12.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

12.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Patos - PB, por prazo não superior a 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Prefeitura de Patos/PB,.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

12.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

12.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.15. Serão publicadas no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação, as sanções administrativas previstas no item 12.9 e 12.10, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. A Prefeitura Municipal de Patos/PB, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

13.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

13.3. Fica designado através o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR:  
MATRÍCULA:  
FUNÇÃO:

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

14.1. Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 023/2017 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório, em acordo com a legislação pertinente à espécie.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

14.2. Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFÊRENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

15.1. O DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

16.1. Este termo poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências prevista nos artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – O DETENTOR DA ATA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79,I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Aplicam-se as omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas atualizações; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

17.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Patos/PB, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Patos - PB, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
DETENTORA DA ARP

**Testemunhas:**

Nome:

Nome:

R.G. nº

R.G. nº

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Centro Administrativo Aderbal Martins  
Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1º. Andar) – Patos/PB  
Telefone: (83) 3423-3610



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 023/2017.

**Objeto:** PREGÃO PRESENCIAL, para o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de proteção e preservação dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Patos - PB, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no ANEXO I.

A empresa ....., estabelecida na ....., telefone ....., e-mail....., inscrita no CNPJ sob n° ..... propõe fornecer o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, pelos preços, como segue:

a)

Lote 1					
ITEM	PRODUTO	QUANT.	MARCA	VL. UNT. RS	VL. TOTAL RS
<b>Valor Total do Lote R\$</b>					

1. Validade da Proposta: .....(não inferior a 60 (sessenta) dias corridos).
2. Nela, estão observadas todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial n° 018/2017 e seus anexos.
3. No preço acima estão incluídos todos os custos, despesas diretas e indiretas, necessários ao perfeito fornecimento do objeto.
4. O prazo de fornecimento dos objetos, poderão ser prorrogados, na forma da lei, mediante a assinatura de termos de aditamento.
5. Declara, outrossim, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a este Certame, bem como, às disposições da Lei Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/03 e demais normas complementares aplicáveis.

Patos - PB, ..... de ..... de 2017.

Dados Bancários:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

Praça: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**  
Nome:  
RG:  
CPF:



COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017**

O MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, de acordo com as disposições da Lei Federal de nº. 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com o que dispõe a Lei 10.520/02, por intermédio do seu **PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO**, torna público a quem interessa, que fará no dia 15 de Maio de 2017, às 08h:00min (Oito horas), o presente Processo de Licitação.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PATOS PB.

**INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão obter o Edital, no Centro Administrativo Aderbal Martins – Gerência de Licitação, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, - Belo Horizonte – Patos – PB, em todos os dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min ou pelo site [www.patos.pb.gov.br](http://www.patos.pb.gov.br), no link Avisos de licitações. **CONTATOS:** (83) 3423-3612 – ramal 212 E-mail: [licitacao@patos.pb.gov.br](mailto:licitacao@patos.pb.gov.br)

Patos (PB), 02 de Maio de 2017.

**RAMON CASTRO NÓBREGA**  
**PREGOEIRO OFICIAL**

CENTRO ADMINISTRATIVO  
R. HORÁCIO NÓBREGA, S/N  
BELO HORIZONTE | PATOS-PB  
(83) 3423.3610 | 3423.3612